



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1,5T

Concorrência nº 004/2021
Procedimento Licitatório nº 90/2021
Contrato nº 065/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.449.930/0006-02, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8300 – Bloco K – Módulo 1 - Bairro: Perini Business Park, CEP 89.219-600, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada legalmente neste ato por seus representantes **Srs. Rodrigo de Almeida Lorenzo**, brasileiro, solteiro, Gerente Executivo de Administração e Controle, residente e domiciliado na Avenida Mutinga, 3800 – 5º andar – CEP: 05110-901, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.761.853-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 348.804.018-62 e **Fabricio de Oliveira Righy**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, residente e domiciliado na Avenida Mutinga, 3800 – 5º andar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05110-901, portador da Cédula de Identidade RG nº 91.985.622/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 016.657.577-10 que também subscrevem, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição e montagem/instalação de equipamento de Ressonância Magnética 1,5T, conforme Termo de Referência, demais Anexos e disposições contidas no Edital, da marca/fabricante/modelo: Siemens / Magnetom Sempra NX System Elite Edition.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da entrega e instalação do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

a) Concorrência nº 004/2021;

FDOR

KCG



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) Procedimento Licitatório nº 90/2021;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a entrega e instalação do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

3.1 A realização total do objeto (entrega do projeto, do equipamento e sua perfeita instalação) deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste termo de Contrato e conforme **Anexos e disposições** do Edital.

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação.

3.1.2 Serão nomeados pela **CONTRATANTE** profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização da aquisição e montagem/instalação do objeto.

3.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto para o responsável indicado pela Secretaria de Saúde, assinado por seu responsável técnico, visando a perfeita instalação do equipamento, em até 15 (quinze) dias após assinatura deste Contrato.

3.3 A entrega e a montagem/instalação do objeto deverá ocorrer no Hospital Municipal Walter Ferrari, localizado na Rua Amazonas, nº 8 – Dom Bosco - CEP 13912-690 – no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo – Telefone: 19-3867-1122 – Horário de Entrega: de segunda a sexta das 08:00 às 16:00, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3.1 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** realizar toda a adaptação no local indicado, seguindo projeto apresentado pela **CONTRATADA**.

3.3.2 Após toda adaptação do local pela **CONTRATANTE**, o responsável da Secretaria de Saúde entrará em contato com o responsável da **CONTRATADA** visando início da instalação do equipamento, devendo a **CONTRATADA** realizar em até 30 (trinta) dias a completa instalação.

3.4 É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos volumes existentes até o local de instalação do equipamento (sala onde será instalado o equipamento).

3.5 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique, acompanhados de 01 (uma) via da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à conferência dos bens.

FDOR

KCG



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.5.1 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

3.6 O objeto deverá possuir o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo com todas as intervenções de manutenção preventiva e corretiva se fizer necessário contra qualquer tipo de defeito e falha, e para mão de obra qualificada, com todas as intervenções de manutenção preventiva e corretiva.

3.7 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos mesmos.

3.8 A **CONTRATADA** obrigatoriamente fornecerá os manuais de operação, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados.

3.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, devendo agendar com o responsável indicado pela Secretaria de Saúde.

3.10 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a entrega e montagem/instalação do objeto é de R\$ 2.975.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil reais), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
02.14.02.10.302.0071.2509.4.4.90.52.00 – Ficha 330 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - **Proposta nº 46410.866000/1120-09 – Repasse do Fundo Nacional de Saúde**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Após a completa execução do objeto (projeto, entrega e instalação/treinamento dos responsáveis), estando de acordo com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser

FDOR

KCG



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

enviada ao seguinte endereço eletrônico: eliene.dco@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica o número da Concorrência nº 004/2021, o número do Contrato e o número da proposta 46410.866000/1120-09 – Fundo Nacional de Saúde.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.4 O pagamento será efetuado após a devida aprovação do fiscal do contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5 O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de que houve atendimento às formas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na entrega e instalação do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além das certidões negativas de débitos tributário federal, estadual e municipal de sua sede.

5.8 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.9 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.10 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento

FDOR

KCG



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela entrega e montagem/instalação do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A entrega e instalação do objeto deve atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 004/2021.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E MONTAGEM/INSTALAÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da entrega e montagem/instalação ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade do material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 A **CONTRATADA** deverá manter canal de atendimento para assistência técnica, com suporte remoto em até um dia do chamado e assistência presencial em até três dias. Em qualquer hipótese, iniciado o atendimento, eventuais serviços de manutenção devem ser finalizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do chamado de assistência, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas.


FDOR


KCG



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 PENALIDADES:

10.1 O atraso na execução do objeto ensejará aplicação de multa moratória à **CONTRATADA**, na ordem de 1% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação.

10.1.1. O total inadimplemento da obrigação ensejará a aplicação de cláusula penal remuneratória no importe de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 10.1.

10.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como as multas previstas na Cláusulas 10.1 e 10.1.1.

10.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

10.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.6 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material/produto que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

12.2 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na entrega e instalação do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.


FDOR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

12.5 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

12.6 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela entrega e instalação do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

12.7 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

12.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.0. TOLERÂNCIA:

13.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.0. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

15.0 VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.


FDOR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.0 - VALOR DO CONTRATO:

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 2.975.000,00** (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil reais).

17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de julho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

Electronically signed by:
Karoline Camêlo Guimarães
Date: Jul 14, 2021 18:14
ADT

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA
Rodrigo de Almeida Lorenzo
RG nº 43.761.853-5
CPF nº 348.804.018-62

Electronically signed by:
Fabricio De Oliveira Righy
Reason: Document Execution
Date: Jul 14, 2021 18:39 ADT

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA
Fabricio de Oliveira Righy
RG nº 91.985.622/RJ
CPF nº 016.657.577-10

Testemunhas:

Renato Ribeiro Gorvino
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 065/2021

OBJETO: Aquisição e montagem/instalação de equipamento de Ressonância Magnética 1,5T – Marca/Fabricante/Modelo: Siemens / Magnetom Sempra NX System Elite Edition

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88


FDOR


KCG



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

Pelo Contratado:

Nome: Rodrigo de Almeida Lorenzo

Cargo: Gerente Executivo de Administração e Controle

CPF: 348.804.018-62

e-mail:

danilla.miranda@siemens-healthineers.com

licitacoeshealthcare.br@siemens.com

Assinatura:

Electronically signed
by: Karoline Candido
Guimaraes
Date: Jul 14, 2021
18:14 ADT

Nome: Fabricio de Oliveira Righy

Cargo: Gerente de Negócios

CPF: 016.657.577-10

e-mail:

danilla.miranda@siemens-healthineers.com

licitacoeshealthcare.br@siemens.com

Assinatura:

Electronically signed
by: Fabricio De
Oliveira Righy
Date: Jul 14, 2021
18:39 ADT

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCURAÇÃO

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. (nova razão social de SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0001-90 e filiais, neste ato representada por seus diretores Srs. ARMANDO CORRÊA LOPES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 10.521.614 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.945.278-65 e GEORGIOS PAPANIKOLAOU, alemão, casado, administrador, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V386657-7 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 231.009.028-07, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **RENATO LUIZ LEHNERT PORTELA CERVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34513797-8, inscrito no CPF/MF sob nº 303907198-03; **FABIO KELLER SOUZA DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.740.034-3, inscrito no CPF/MF sob nº 252.494.468-92; **GUILHERME BARBOSA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG nº 26.445.719-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.998.458-83; **FABRICIO DE OLIVEIRA RIGHY**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 91.985.622, inscrito no CPF/MF sob nº 016.657.577-10; **ANA PAULA PIERONI DE MENEZES NEAIME**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 098099765, inscrito no CPF/MF sob nº 035.367.767-10; **PAULO JOSÉ PONTES DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 7.860.495-6, inscrito no CPF/MF sob nº 041.284.409-57, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.037.355-2, inscrito no CPF/MF sob nº 104.467.818-60, **CLAUDIO MARCELO RIBEIRO CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 21.641.758-2, inscrito no CPF/MF sob nº 159.526.118-42; **CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 39.635.902-4, inscrito no CPF/MF sob nº 545.420.146-49; **SILVIO MARTINS BRAGA**, brasileiro, em união estável, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 18.785.326-5, inscrito no CPF/MF sob nº 115.755.548-95; **JÓSE AURELINO DE FRANÇA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG nº 469018-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 346.273.831-34, **EDUARDO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, casado, Profissional de Marketing, portador da cédula de identidade RG nº 28.630.591-4 - SSP SP, inscrito no CPF/MF sob nº 289.939.668-42; **ROBERTA CIPOLONI MAZI**, brasileira, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 29.525.029-X, inscrito no CPF/MF sob nº 299.589.738-98, **MARCOS ANTONIO NUNES BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.370.052-8, inscrito no CPF/MF sob nº 153.716.818-50, **LEONARDO SOUSA PILI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22020763-x inscrito no CPF/MF sob nº 162586698-40; **MANUEL PEREIRA COELHO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.343.831-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 129.745.068-01; **LUCAS VILHENA PARENTI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº MG-14.500.274, inscrito no CPF/MF sob nº 105.343.176-77, **RENAN MEIRELLES HORTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 47.154.202-7, inscrito no CPF/MF sob nº 388.357.678-65, **LEONARDO BELCHIOR DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.423.236-X, inscrito no CPF/MF sob nº 370.056.068-09; **GISELA BOBROW BOZZO LAGINESTRA CARLOS**, brasileira, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 18870859-5, inscrita no CPF/MF sob nº 126.406.278-80; **RODRIGO LOPES SOARES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.331.874-6, inscrito no CPF/MF sob nº 201.243.088-05; **OSWALDO TORRES AZEVEDO NETO**, brasileiro, divorciado, gerente da área de negócios, portador da cédula de identidade RG nº 20.324.783-8, inscrito no CPF/MF sob nº 070.263.138-86; **LUIZ FERNANDO CANOAS MIZIARA**, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 17.278.937, inscrito no CPF/MF sob nº 081.358.808-12; e **JACQUES CHICOUREL NUNES VAZ**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 05.010.677-52, inscrito no CPF/MF sob nº 920.140.625-87, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902.

Ficam outorgados aos procuradores **RENATO LUIZ LEHNERT PORTELA CERVEIRA**, **GUILHERME BARBOSA MARQUES**, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, **CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA**, **SILVIO MARTINS BRAGA**, **JOSÉ AURELINO DE FRANÇA FILHO** e **PAULO JOSÉ PONTES DE ARAUJO FILHO** acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), propostas e ofertas, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contrato de prestação de serviços

[Assinatura]

[Assinatura]



efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA) memorandos de entendimento com clientes da outorgante, e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

- b) Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA) memorandos de entendimento com clientes da outorgante, e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;
- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas da apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões, e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (C) acima;
- e) Assinar contratos de representação comercial e contratos de distribuição;
- f) Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses;
- g) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados.

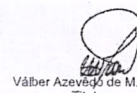
Fica vedado o substabelecimento de qualquer dos poderes acima referenciados, exceto quanto ao disposto no item (D).

Além dos poderes acima, ficam outorgados aos Srs. **GUILHERME BARBOSA MARQUES, ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, acima qualificados, os poderes abaixo:

- h) Assinar contrato de patrocínio e permuta de até o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ficam outorgados aos procuradores **FABIO KELLER SOUZA DE CAMPOS, FABRICIO DE OLIVEIRA RIGHY, GISELA BOBROW BOZZO LAGINESTRA CARLOS, ANA PAULA PIERONI DE MENEZES NEAIME, ROBERTA CIPOLONI MAZI, LEONARDO SOUSA PILI, JACQUES CHICOUREL NUNES VAZ, LUIZ FERNANDO CANOAS MIZIARA, OSWALDO TORRES AZEVEDO NETO e CLAUDIO MARCELO RIBEIRO CAMPOS**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), propostas e ofertas, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contrato de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante;



- b) Representar a outorgante perante quais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante;
- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar de direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões, e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;
- e) Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses;

Ficando vedado o substabelecimento de qualquer dos poderes acima referenciados.

Além dos poderes acima, ficam outorgados a Sra. **GISELA BOBROW BOZZO LAGINESTRA CARLOS** e aos Srs. **OSWALDO TORRES AZEVEDO NETO** e **LUIZ FERNANDO CANOAS MIZIARA**, acima qualificados, os poderes abaixo:

- e) Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (C) acima;
- f) Assinar contratos de representação comercial e contratos de distribuição;
- g) Assinar contratos de parceria e desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionais às atividades da outorga, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto ao disposto no item (E) acima.

Ficam outorgados aos procuradores **EDUARDO DE MEDEIROS LIMA** e **MARCOS ANTONIO NUNES BATISTA** acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, alfandegas, bancos, caixas econômicas, inclusive Departamento Nacionais de Infraestrutura de Transportes – DNIT, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de:

- a) Assinar, até o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), propostas e contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, propostas e contratos de prestação de serviços, inclusive de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos, a serem prestados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da outorgante, confirmações de pedidos, aceitando cláusulas e condições, pedidos de devolução de materiais, em qualquer excetuado o disposto no item a seguir, fica vedado ao outorgado representar a outorgante em quaisquer atos ou documentos relacionados a licitações realizadas e/ou contratos firmados sob a égide das Leis nº 8666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, bem como as leis correspondentes em âmbito Estadual ou Municipal;



- b) Assinar propostas dirigidas a órgãos da administração pública, direta ou indireta, em qualquer âmbito, até o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Fica outorgado ao procurador **MANUEL PEREIRA COELHO FILHO**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos para:

- a) Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses.

Ficam outorgados aos procuradores **LUCAS VILHENA PARENTI, RODRIGO LOPES SOARES, RENAN MEIRELLES HORTA DE OLIVEIRA E LEONARDO BELCHIOR DA SILVEIRA**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos para:

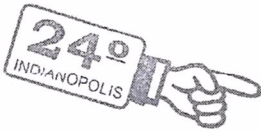
- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), propostas e ofertas, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA) memorandos de entendimento com clientes da outorgante, e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;
- b) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados.

Fica vedado o substabelecimento de qualquer dos poderes assim referenciados.

Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente em 01 ano após a data de sua outorga. Ficam revogadas as procurações que tenham sido anteriormente outorgadas com os mesmos poderes deste instrumento.

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

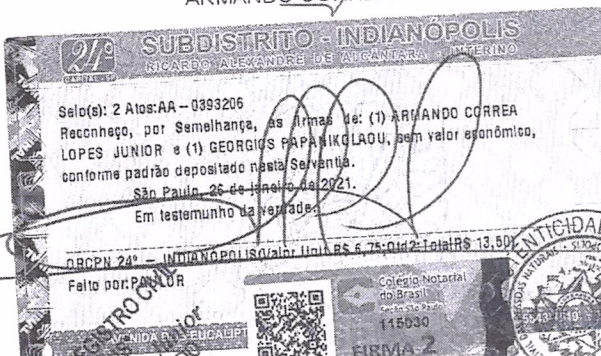
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.



ARMANDO CORRÊA LOPES JUNIOR



GEORGIOS PAPANIKOLAOU



03/02/2021

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/02/2021 10:09:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 124460202210855913552-1 a 124460202210855913552-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e2e0c9af68e5c085919a52282444b305b6787db3e32a0d1e4ecaa7b83a8387618d1429771735dd40ba84c79044b
ec609c9b9968f53b847802ec73df94b649c0



03/02/2021

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCURAÇÃO

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. (nova razão social de SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0001-90 e filiais, neste ato representada por seus diretores Srs. ARMANDO CORRÊA LOPES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, portador da cédula de identidade RG nº 10.521.614 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.945.278-65 e GEORGIOS PAPANIKOLAOU, alemão, casado, administrador, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V386657-7 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 231.009.028-07, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Srs. **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, tecnólogo eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 15.175.299-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 047.890.738-90; **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 23.514.659-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 179.889.998-18; **DIERK ROESLER**, alemão, casado, administrador, portador da cédula de identidade RNE nº W294644-J SPMAFSP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.275.108-46; **LEO PACHECO ZACKIEWCZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.622.168-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 174.911.208-65; **MARIO FONTENLA MERLIN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 30.784.965X- SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 326.970.618-94; **LUCIANO RODRIGUES GARGEL**, brasileiro, casado, gerente de ofertas e contratos, portador da cédula de identidade RG nº 43.796.229-5, inscrito no CPF/MF sob nº 228.819.398-05; **SANDRO PALADIA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.581.829-8, inscrito no CPF/MF sob nº 314.246.298-88; **RODRIGO DE ALMEIDA LORENZO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.761.853-5, inscrito no CPF/MF sob nº 348.804.018-62; **ISAAC RAFAEL CASSORLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.050.345-4, inscrito no CPF/MF sob nº 084.290.118-38; **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.615.999, inscrito no CPF/MF sob nº 057.781.338-20; **CAMILA CAZARINI**, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 32.599.499-7, inscrita no CPF/MF sob nº 224.590.438-99; **MARCELO GUIDO E FIGUEIRÓ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 41.359.228-5, inscrito no CPF/MF sob nº 086.421.916-43; **STENER BELLAN**, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, portador da cédula de identidade RG nº 34.095.547-8, inscrito no CPF/MF sob nº 305.562.898-54, **KAROLINE CANDIDO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, contabilista, portadora da carteira de identidade RG nº 27.570.092-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 310.064.668-19, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3.800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902.

Ficam outorgados aos procuradores **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, **DIERK ROESLER**, **RODRIGO DE ALMEIDA LORENZO**, **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO**, **LEO PACHECO ZACKIEWICZ**, **ISAAC RAFAEL CASSORLA**, **CAMILA CAZARINI** e **KAROLINE CANDIDO GUIMARÃES**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/124461205216100947599>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 124461205216100947599-1
Data: 12/05/2021 15:25:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM01514-AFMD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

- b) Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços prestados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;
- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões da abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões, e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Nomear preposto ou credenciados para representar a outorgante em licitações públicas nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (c) acima;
- e) Assinar contratos de representação comercial e contratos de distribuição;
- f) Individualmente, assinar e receber correspondências e requerimentos e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (D) acima.

Além dos poderes acima, ficam outorgados aos Srs. **DIERK ROESLER, CLAUDIO DA CONCEIÇÃO, e LEO PACHECO ZACKIEWCZ**, acima qualificados, os poderes abaixo:

- g) Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses.

Além dos poderes acima, fica ainda outorgado ao procurador **LEO PACHECO ZACKIEWCZ**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- h) Assinar contratos de recompra, contratos de venda de recebíveis e qualquer outro contrato ou documento a ser firmado com instituições financeiras referentes à venda de recebíveis decorrentes de contratos firmados pela outorgante.



M A



Fica outorgado ao procurador **MARIO FONTENLA MERLIN**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;
- b) Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração pública direta ou indireta, federais estaduais ou municipais, empresas publicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante,;
- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (C) acima;
- e) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (D) acima.

Fica outorgado aos procuradores **LUCIANO RODRIGUES GARGEL, SANDRO PALADIA e MARCELO GUIDO E FIGUEIRO**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República



Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;
- b) Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proposta e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;
- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Fica outorgado ao procurador **STENER BELLAN**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou



representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviço da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;

- b) Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração pública direta ou indireta, federais estaduais ou municipais, empresas publicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;
- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (C) acima;
- e) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (D) acima.

Ficando vedado o substabelecimento de qualquer dos poderes acima referenciados.

Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente em 01 (um) ano após a data de sua outorga. Ficam revogadas as procurações que tenham sido anteriormente outorgadas com os mesmos poderes deste instrumento.

São Paulo, 22 de março de 2021.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

ARMANDO CORRÊA LOPES JUNIOR

GEORGIOS PAPANIKOLAOU



24º SU **SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS**
 RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 2 Ato: AA - 0803699
 Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) ARMANDO CORREA LOPES JUNIOR e (1) GEORGIOS PAPANIKOLAOU, com valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
 São Paulo, 22 de abril de 2021.
 Em testemunho da verdade.

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS (Valor Unit. R\$ 10,350 e 2 Totais R\$ 20,70)
 Feito por: MARCELO

AVENIDA BUS EUGALIRTO, 679 - CAPITAL SP - CE

REGISTRO CNIL
 INDIANÓPOLIS
 Marcelo Aparecido da Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

COLEÇÃO N.º 115030
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C21049AA0803699

SOMENTE COMO SELO DE AULAS
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/124461205216100947599>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 124461205216100947599-6
 Data: 12/05/2021 15:25:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALM01519-RDLE;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 15:41:13 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

03/02/2021

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2021 10:09:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 124460202212320930718-1 a 124460202212320930718-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e2e0c9af68e5c085919a52282444b3046f4d1f13aceedd6ba9dea96c80733f08d4c5225edc34ea9ee8cb25058bec8969c9b9968f53b847802ec73df94b649c0



03/02/2021

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

